



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 31ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva, do Vice-Presidente, Vereador Renato Carlos de Figueiredo e do Vereador Roel Antônio Ruiz. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Rafael Mello da Silva, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 032/2021 que divulga a Ordem do Dia da 31ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre o **Projeto de Lei nº 5.338/2021** que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), e dá outras providências. Com a palavra, a analista legislativo da Câmara, servidora Tatianne de Bona, declarou que o Executivo encaminhou resposta ao Pedido de informações da Comissão de Finanças e Orçamento. Assim, o Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello designou o Vereador Roel Antonio Ruiz como relator, que se manifestou no seguinte sentido: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao Projeto, o mesmo pretende a criação o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), instância de caráter consultivo, permanente e paritário, o qual será vinculado à Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI. De acordo com o projeto, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), terá as seguinte atribuições: acompanhar a prestação dos serviços; Participar da avaliação dos serviços prestados; Propor melhorias na prestação dos serviços; Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Municipal e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador dos serviços públicos; Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas. Ainda que os tipos dos serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno. Em análise ao Projeto de lei, do ponto de vista orçamentário, o projeto não implica em aumento dos gastos com pessoal, já que os Conselheiros não serão remunerados. No entanto, o projeto prevê que haverá despesas de custeio referente às atividades desempenhadas pelo Conselho, incluindo despesas com a capacitação dos Conselheiros. Neste sentido, a Comissão entendeu por solicitar ao Executivo Municipal a



estimativa de impacto orçamentário financeiro para o exercício corrente e para os dois subsequentes, decorrentes da aprovação do projeto em comento, bem como solicitou a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Art. 16 da LC 101/2000. De acordo com o documento apensado ao Projeto de Lei pelo Executivo Municipal em 22/10/2021, em resposta à solicitação desta Comissão (Declaração de Impacto Orçamentário sobre criação do Conselho Municipal de usuários dos Serviços Públicos de Imbituba para o exercício de 2021, 2022 e 2023), a despesa decorrente do presente projeto será em torno de R\$ 6.000,00/ano correspondente à formação por ano para dois membros integrantes do Conselho. No mesmo documento, ressalta o contador do Executivo Municipal, Senhor George Willian dos Santos, que com base no §3º do Art. 16 da LRF a despesa decorrente da aprovação do projeto de Lei em comento é considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. Contudo, o contador ao final do documento declara que “Para o EXERCÍCIO DE 2021, há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) de recursos necessários para a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e PPA 2022-2025. Ainda, conforme Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao Projeto de Lei, assinada pelo Prefeito do município de Imbituba, Senhor Rosivaldo da Silva Júnior, existe adequação orçamentária e financeira para atender a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, cuja despesa será empenhada na rubrica 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000.000000.00.00.00(aplicações direta) do Projeto/atividade 2.043 – Manutenção da UCSCI – Vinculada ao órgão 48.00 Unidade Central do Sistema de Controle Interno, estando a despesa adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e compatível com a LDO 2021 e 2022 e os Plano Plurianuais – PPA 2018 e 2021 e 2022-2025. Neste sentido, conforme documentos apensados ao projeto (estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesas) foi comprovado a previsão no orçamento vigente e nos dois subsequentes para cobrir as despesas decorrentes do projeto e lei, estando o projeto em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal. Ainda, em análise ao Projeto, observa-se que o mesmo tem como objetivo a Criação do Conselhos dos Usuários de Serviços Públicos, e a avaliação continuada dos serviços públicos conforme previstos, respectivamente, nos arts. 18 a 22, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Assim, o projeto de lei em exame reproduz corretamente no nível local as diretrizes da legislação federal sobre o conselho de usuários e da avaliação continuada dos serviços públicos, bem como está o projeto adequando a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, o que me leva a opinar favorável à sua aprovação. Por fim, encaminha-se o projeto à Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, a qual, nos termos do Art. 78, cabe opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.347/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências e ao **Projeto de Lei nº 5.348/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, a servidora Tatianne de Bona informou que ambos os projetos continuam aguardando a juntada do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador de despesas pelo autor do projeto, conforme indicado no parecer Jurídico. Dando continuidade à Ordem do Dia foi passado à discussão dos **Projetos de Lei Complementar 398/2017** e **Projeto de Lei 5.211/2019**, os quais, respectivamente, apresentam as seguintes Ementas: “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos comprovadamente carentes” e “Dispõe sobre isenção de IPTU e Taxa de



Coleta de Lixo ao portador de doença grave ou que possua dependente diagnosticado portador de doença grave e dá outras providências”. A servidora Tatianne de Bona, do Departamento Legislativo, informou que, conforme despacho emitido pela Comissão, o autor dos projetos foi notificado para que instrua as referidas propostas legislativas de estimativa de estudo prévio de impacto orçamentário, demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como apresentação de medidas de compensação. Assim, o projeto está no aguardo das informações solicitadas ao autor do projeto, Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se a discussão do **Projeto de Lei 5.379/2021** que autoriza o executivo municipal a fazer doação de material para construção de muros nas vias em processo de pavimentação, em incentivo a política urbana, ao interesse social, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona informou que conforme deliberado pela Comissão, foi encaminhado expediente ao Executivo solicitando as seguintes informações, a fim de melhor instruir a Comissão na análise do projeto. A servidora informou que as informações foram solicitadas ao executivo municipal em 13/10/2021, através do Protocolo PMI 16210/2021. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 28 de outubro de 2021.

Rafael Mello da Silva
Presidente